



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 690/2021

Data: 19/05/2021

Folhas:

Rubrica:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ALÉM DA REACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº. 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FABIO MARQUES DE SOUSA LEVORIN**, procurador, portador(a) da carteira de identidade nº ●.638.1●● SSP/SP e CPF nº ●●.221.148●● e **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, procurador, RG. ●222● SSP/ES e CPF.●●.922.897●●, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 18/2021**, nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 690/2021, com fito da promoção da reactuação nos índices divulgado pela ANATEL dos últimos 12 (doze) meses da variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicação, para reajuste de preços e prorrogação do prazo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000
Telefax: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 690/2021

Data: 19/05/2021

Folhas:

Rubrica:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 18/2021, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no item 5.5 do Termo de Referência, parte integrante do contrato referenciado, nos percentuais divulgados pela ANATEL para os últimos 12 (doze).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 06 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRAZO CONTRATUAL NÃO PODERÁ MAIS SER PRORROGADO, UMA VEZ QUE AO TERMINO DO PRESENTE ADITIVO TER-SE-Á ALCANÇADO O PRAZO MÁXIMO PREVISTO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

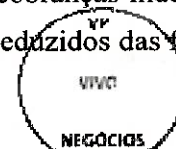
As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa e Nota de Empenho 2967/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 74.446,22 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.203,85 (seis mil e duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas e pedidos de estorno por cobranças indevidas apuradas nos autos do processo administrativo n.º 795/2023 poderão ser deduzidos das faturas emitidas ao longo da execução do presente termo aditivo.



SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000
Telefax: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 690/2021

Data: 19/05/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 74.446,22 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 289.657,82 (duzentos e oitenta e nove reais e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 18/2021, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

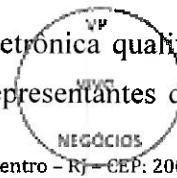
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmadas com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados.





Coren^{RJ}

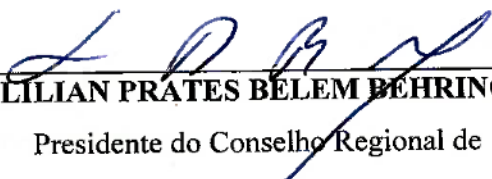
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro


Processo nº: 690/2021
Data: 19/05/2021
Folhas:
Rubrica:

acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de
Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Signed by
Cleudson Sandes Nascimento
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: 922.88-
ICP

Signed by
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 221.14-
ICP

54A368... TELEFONICA BRASIL SA 48-4991-960C-A9200271883E

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Tatiana Dorea Ferreira
NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br **QUETHI DA SILVA NASCIMENTO**
Data: 03/12/2024 13:15:20-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>
NOME:
CPF:



SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 3º 4º 5º 6º e 9º andar - Centro - RJ - CEP: 20071-000
Telefax: (21) 3232-8730 - HOME PAGE www.coren-rj.org.br

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: TERCEIRO_TERM0_ADITIVO_AO_CONTRATO_COREN-RJ_N%C2%BA_18_2021_-_CONSELHO_REGIONAL_DE_ENFERMAGEM_DO_RIO_DE_JANEIRO-signed_assinado.pdf
Hash: 8c2e121b164b393cb988bb531c4e103b39d830088b7ff954ac54caef43120e27
Data da validação: 03/12/2024 13:16:34 BRT

✔ **Informações da Assinatura:**

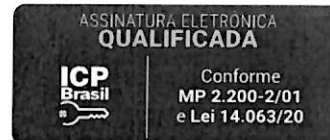
Assinado por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: ***922.897-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6272fb2be3b7ea6a
Data da assinatura: 27/11/2024 17:51:48 BRT



Assinatura aprovada.

✔ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: ***.221.148-**
Nº de série de certificado emitente: 0x42fef06618851f2f
Data da assinatura: 29/11/2024 09:47:59 BRT



Assinatura aprovada.

✔ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
CPF: ***.829.197-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe64e73fb69e382a9
Data da assinatura: 03/12/2024 13:15:20 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

